

## EDITAL Nº. 002/2021

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1066 de 12 de maio de 1999, e,

Considerando a Lei 1066 de 12 de maio de 1999, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando o Edital nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para convocação para eleição de conselheiros tutelares – gestão 2020/2023;

Considerando o Edital nº 001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para convocação para eleição de conselheiros tutelares suplementar – gestão 2020/2023;

Considerando o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelares titulares;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

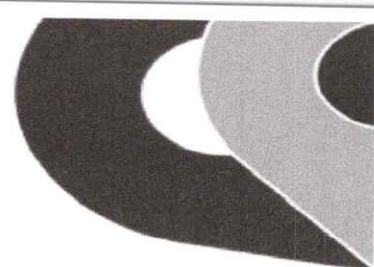
### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 2ª suplente, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acreúna, até o dia 04 de outubro de 2021 (das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00) para a entrega de toda documentação exigida.

Art. 2º - Caso a 2ª suplente não possa cobrir as férias solicitadas do conselheiro titular, segue sucessivamente por ordem de classificação a 3ª suplente e assim por diante.

Art. 3º - Segue a lista de documentação para admissão:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Comprovante de endereço atualizado;



- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Número do PIS / PASEP;
- g) Documentos dos filhos menores, se tiver;
- h) Comprovante de escolaridade.

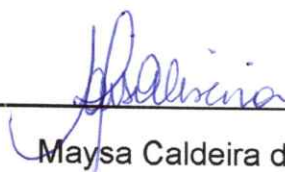
Art. 4º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Acreúna no período solicitado das férias, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 5º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA termo de desistência no prazo de 48 horas após ser convocado.

Art. 6º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acreúna.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Acreúna, 27 de setembro de 2021.



---

Maysa Caldeira dos Santos Oliveira

Presidente do CMDCA